TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002042-34.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: CINTIA YUMIKO EGAMI NARUO, IRENE YAMADA EGAMII,

Marcio Yuji Egami e Marcos Aurélio Yuiti Egami

Requerido: ISSAO EGAMI

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Fls. 53/59 e 67/73: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro ou omissão, ressalvados eventuais direitos de terceiros e/ou fiscais.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 60/61.

arquivo.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 656 do CPC.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

São Carlos, 21 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA